

1 Ajudante do engenheiro chefe	6.000\$000	7.800\$000
1 Agente de estação	3.600\$000	5.040\$000
1 Conferente	3.360\$000	4.728\$000
1 Apontador	2.160\$000	3.144\$000
1 Chefe de trem	2.040\$000	3.976\$000

§ 15 — PATRONATO AGRICOLA

Pessoal de nomeação :

1 Director	15.000\$000	17.700\$000
1 Advogado-patrons	9.600\$000	11.760\$000
1 Official ajudante	6.000\$000	7.800\$000
5 Advogados auxiliares	42.000\$000	52.200\$000

Inspectoria de Estradas de Rodagem

1 Engenheiro inspector	12.000\$000	14.400\$000
2 Engenheiros de 1.ª classe	12.000\$000	13.600\$000
2 Constructores technicos	9.600\$000	12.960\$000
1 Desenhista	4.800\$000	6.480\$000
2 Escripturarios	7.200\$000	10.080\$000
1 servente	1.020\$000	2.808\$000

Repartição de Aguas

1 Director	15.000\$000	17.700\$000
1 Chefe do expediente	7.200\$000	9.120\$000
1 Ajudante do mesmo	3.600\$000	5.040\$000
1 Porteiro	3.600\$000	4.260\$000
1 Continuo	2.400\$000	3.480\$000
2 Serventes	3.120\$000	4.608\$000
1 Engenheiro ajudante	9.600\$000	11.760\$000
3 Auxiliares b. chuecos	18.000\$000	23.400\$000
1 Desenhista	6.000\$000	7.800\$000
1 Auxiliar desenhista	3.600\$000	5.040\$000
1 Chefe de Contabilidade	8.400\$000	10.400\$000
1 Ajudante do mesmo	6.000\$000	7.800\$000
9 Escripturarios	32.400\$000	45.360\$000
1 Chefe de secção de aguas	12.000\$000	14.400\$000
1 Ajudante do mesmo	9.600\$000	11.760\$000
1 Chimico	9.600\$000	11.760\$000
1 Bacteriologista	9.600\$000	11.760\$000
1 Chefe de officina	4.800\$000	6.480\$000
1 Distribuidor de serviço	3.600\$000	5.040\$000
3 Zeladores de mananciaes	10.800\$000	15.120\$000
7 Collaboradores	16.800\$000	24.860\$000
1 Chefe de secção do Consumo	8.400\$000	10.440\$000
1 Ajudante do mesmo	6.000\$000	7.800\$000
4 Agentes de reclamações	12.000\$000	17.040\$000
5 Lançadores	15.000\$000	21.300\$000
5 Extractores	15.000\$000	21.300\$000
3 Fiscaes	7.200\$000	10.440\$000
1 Chefe de secção de ex-gottos	12.000\$000	14.400\$000
1 Ajudante do mesmo	9.600\$000	11.760\$000
1 Chefe de usina	3.600\$000	5.040\$000
2 Fiscaes de installação	7.200\$000	10.080\$000
1 Distribuidor	3.600\$000	5.040\$000
1 Almoxarife	9.600\$000	11.760\$000
1 Fiel	6.000\$000	7.800\$000
2 Encarregados do deposito	6.000\$000	8.520\$000

Secretaria da Fazenda

§ 1.º — SECRETARIA DA FAZENDA E DO
THEOURO DO ESTADO

Pessoal :

1 Official de gabinete	3.600\$000	5.040\$000
1 Director geral	15.000\$000	17.700\$000
3 Directores	36.000\$000	43.200\$000
9 Chefes de secção	75.600\$000	93.960\$000
1 Chefe de secção	9.600\$000	11.760\$000
10 Primeiros escripturarios	60.000\$000	78.000\$000
14 Segundos escripturarios	67.200\$000	90.720\$000
22 Terceiros escripturarios	79.200\$000	110.880\$000
1 Thesoureiro	12.000\$000	14.400\$000
1 Ajudante-thesoureiro	8.400\$000	10.440\$000
3 Pagadores	32.400\$000	39.240\$000
3 Ajudantes de pagadores	18.000\$000	23.400\$000

2 Fics dos pagadores	9.600\$000	12.960\$000
1 Procurador da Fazenda	18.000\$000	21.000\$000
1 Primeiro sub-procurador	16.200\$000	19.020\$000
1 Segundo sub-procurador	8.400\$000	10.440\$000
2 Auxiliares	16.800\$000	20.880\$000
1 Solicitador	6.000\$000	6.480\$000
1 Almoxarife	4.800\$000	6.480\$000
1 Archivista	4.800\$000	6.480\$000
1 Ajudante do archivista	3.600\$000	5.040\$000
1 Porteiro-zelador	3.600\$000	5.040\$000
4 Mensageiros	9.600\$000	13.920\$000
a) Para pagamento de 40 auxiliares	96.000\$000	139.200\$000
b) Para pagamento de 18 serventes	32.400\$000	47.520\$000
1 Fiscal de rendas	3.000\$000	4.260\$000

§ 2.º — ADMINISTRAÇÃO E ARRECADAÇÃO
DE RENDAS

I — Recebedoria de Rendas da Capital

Pessoal :

2 Auxiliares do porteiro	4.800\$000	6.960\$000
8 Serventes	14.400\$000	21.120\$000
16 Auxiliares	38.400\$000	55.680\$000

II — Recebedoria de Rendas de Santos

Pessoal :

1 Sub-Procurador fiscal	8.400\$000	10.440\$000
1 Solicitador	6.000\$000	7.800\$000
1 Amanuense	6.000\$000	7.800\$000
1 Porteiro	5.200\$000	6.920\$000
2 Continuas	6.000\$000	8.520\$000
2 Serventes	4.000\$000	5.840\$000

III — Recebedoria de Rendas de Campinas

Pessoal :

1 Porteiro	3.600\$000	5.040\$000
1 Servente	1.440\$000	2.136\$000

IV — Collectorias

Vencimentos de guardas-fiscaes, sendo 23 a 132\$000 e 59 a 150\$000 mensaes.	142.632\$000	197.932\$800
--	--------------	--------------

RESUMO

SECRETARIAS	Vencimentos actuaes	Vencimentos augmentados	Differença para mais
Interior	30.312.330\$000	37.570.116\$000	7.337.116\$000
Justiça e Segurança Publica	21.810.710\$000	25.055.312\$000	3.811.872\$000
Agricultura, Commercio e Obras Publicas	2.327.200\$000	2.998.522\$000	671.322\$000
Fazenda e Thesouro	873.852\$000	1.180.600\$000	306.708\$000
Sommas	35.354.162\$000	47.514.180\$000	12.160.018\$000

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 11 de Dezembro de 1922.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Alvaro G. da Rocha Azevedo.

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, aos 11 de Dezembro de 1922. — Theophilo M. Nobrega, director-geral.

LEI N. 1886 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1922

Cria o districto de paz de Saltinho, no municipio e comarca de Piracicaba.

O dr. Washington Luis P. de Sousa, Presidente do Estado.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz de Saltinho, no municipio e comarca de Piracicaba.

Artigo 2.º — As suas divisões são as seguintes :